



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de pessoa jurídica para “Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público em Caráter Precário”, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização da Expo Mudanças 2026, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 29 de julho de 2026, às 09:00 do dia 20 de agosto de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 20 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico **<https://ammlicita.org.br/>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaueuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 28 de julho de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público que o **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização da Expo Mudas 2026, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, em Dona Euzébia, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em lotes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Os interessados em participar do leilão deverão apresentar os documentos constates de Termo de Referência.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; e
- 3.10. O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do lote;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao Leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.6. Verificada a exigências supra e declarada a vencedora, esta será notificada em sessão do prazo para realização do pagamento do valor integral da arrematação, por recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que será emitido pelo Município com prazo de vencimento em 02 (dois) dias a contar do dia subsequente a sessão.
- 6.7. Os pagamentos pelos itens arrematados deverão ser IDENTIFICADOS EM NOME DO ARREMATANTE e realizados diretamente na conta da Prefeitura por um dos meios abaixo descritos:
- 6.7.1. Transferência Bancaria;
 - 6.7.2. Depósito em Conta Corrente;
 - 6.7.3. Pix.
- 6.8. Dados da conta bancária:
- 6.8.1. Banco do Brasil
 - 6.8.2. Agência: 2827-4
 - 6.8.3. Conta Corrente: 16.718;
 - 6.8.4. CNPJ: 17.706.656/0001-27
 - 6.8.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
 - 6.8.6. PIX: 17.706.656/0001-27



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.9. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrematado e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 337 H e I Lei Federal nº 14.133/2021;

6.10. O documento que visa a permissão de uso do espaço será entregue enviado ao(s) arrematante(s) e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração), somente após a comprovação do pagamento integral do lote arrematado, por recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que será emitido pelo Município com prazo de vencimento em 02 (dois) dias a contar do dia subsequente a sessão.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Leiloeiro durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: através do site <https://ammlicita.org.br/> ou pelo e-mail licitacao.donauezebia@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Dona Euzébia/MG, por meio do link <https://donaeuzebia.mg.gov.br/>, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou por solicitação no e-mail licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.11.2. ANEXO II – Mapa do Espaço – Croqui

Dona Euzébia/MG, 29 de julho de 2026

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CCM



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a “Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público em Caráter Precário, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização da Expo Mudas 2026”, no período de 27 à 30 de agosto de 2026, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.

Lote 1 - destinado à Montagem de Parque e Alimentação Infantil

Espaço para Montagem de Parque de Diversão para exploração com montagem de Brinquedos: A contratada deverá disponibilizar no mínimo os itens a seguir: Estes deverão ser montados até 5 (cinco) dias antes da realização do evento. A Contratada deverá comprovar a posse dos brinquedos infra por fotos e atestado de capacidade técnica que comprove a qualidade dos mesmos.

Lote	Espaço	Especificação Técnica Completa	Valor de Lance Inicial
01	01	Space Loop: Brinquedo mecânico de grande porte composto por estrutura metálica vertical e gôndola destinada ao transporte de passageiros, capaz de realizar movimentos contínuos de rotação completa (360°) em torno de seu eixo, proporcionando experiência recreativa de alta intensidade. O equipamento deverá possuir sistema de acionamento eletromecânico, assentos individuais com barras de contenção e/ou cintos de segurança, dispositivos de parada de emergência, painel de controle, iluminação decorativa e todos os sistemas de segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes. Deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o evento, sendo operado exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e acompanhado dos laudos técnicos, ARTs e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.	
		1 Mini Montanha: Brinquedo mecânico infantil com trilhos elevados, com trajeto circular ou elíptico, composto por pequenas descidas e curvas. Estrutura em aço galvanizado, vagões com assentos estofados e cintos de segurança. Altura máxima de até 3 metros. Movimentação automática, com motor elétrico trifásico. Iluminação em LED. Sistema de parada de emergência. Acompanha operador treinado.	
		1 Pista de Carrinho de Batida: Estrutura com pista de impacto emborrachada com mínimo de 8x8m. Carrinhos elétricos com para-choques infláveis, cinto de segurança e volante direcional. Capacidade para ao menos 6 carrinhos simultaneamente. Estrutura coberta ou com	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	proteção lateral, piso nivelado e sistema de desligamento automático. Acompanha 1 operador técnico e 1 auxiliar.	
	1 Barca: Brinquedo de movimento pendular em formato de barco, com estrutura metálica reforçada, altura mínima de 6 metros, capacidade para até 16 pessoas. Sistema de segurança com barra de contenção, motor de acionamento hidráulico ou elétrico com controle gradual. Painel de controle, iluminação decorativa e sistema de alarme. Necessário laudo técnico NR-12 atualizado.	
	1 Surf Mecânico: Brinquedo mecânico do tipo "Surf", composto por uma estrutura metálica robusta e segura, com plataforma principal que simula uma prancha de surf acoplada a um sistema mecânico oscilante. A base realiza movimentos coordenados de subida e descida, além de movimentação lateral de um extremo ao outro, simulando o movimento das ondas do mar. Plataforma simuladora de surf com base oscilante 360º, sistema eletrônico de controle de velocidade e movimento.	
	1 Sking: Brinquedo mecânico do tipo "Sking", semelhante a um carrossel moderno, composto por uma plataforma circular giratória, sobre a qual são fixadas cadeiras ou bancos com cintos de segurança individuais. As cadeiras realizam movimentos circulares contínuos, com leve inclinação lateral, gerando a sensação de deslizamento ou patinação (efeito "skating") durante a rotação. A movimentação é realizada por sistema mecânico com acionamento elétrico, permitindo a rotação em velocidade controlada e uniforme, com tempo de ciclo programável. A base da estrutura deverá ser reforçada, com apoio nivelado e sistema de tração central de fácil manutenção.	
	1 Escorregador Gigante: Escorregador inflável com altura mínima de 7 metros, largura de 5 metros e comprimento de 10 metros. Estrutura em PVC atóxico reforçado, escada com degraus infláveis, laterais de proteção e base acolchoada. Deve possuir motor soprador de ar contínuo, certificado de segurança e montagem por equipe especializada.	
	1 Twist: Brinquedo mecânico com plataforma giratória e assentos em movimento pendular e rotacional. Capacidade mínima de 10 pessoas. Estrutura metálica com pintura eletrostática, assentos com trava de segurança e cinto peitoral. Iluminação LED e música ambiente. Com documentação de vistoria técnica, conforme normas ABNT/NBR e NR-12. Acompanha operador.	
	1 Samba: Brinquedo giratório com assentos em plataforma	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	circular, que realiza movimentos de rotação alternados e saltos mecânicos. Capacidade para 20 pessoas. Com sistema de contenção e amortecimento. Equipado com painel de controle e parada de emergência. Certificação técnica, incluindo engenheiro responsável.	
	1 Roda Gigante ou estrela : Estrutura vertical com no mínimo 8 metros de altura, assentos com travas e cobertura. Iluminação decorativa em LED. Motor de rotação contínua e sistema de emergência. Capacidade para 12 pessoas ou mais. Estrutura metálica com pintura protetiva e certificação de segurança atualizada. Inclui 2 operadores.	
	1 Cavalinho Mecânico: Brinquedo em formato de cavalo com movimentos oscilatórios, de formato carrossel. Pode ser acionado eletricamente. Ideal para crianças até 8 anos. Estrutura em fibra de vidro, base estável com proteção lateral. Acompanha monitor para apoio.	
	1 Fusquinha, Jipe, Caminhão e Similares Elétrico: Brinquedo infantil em formato de carrossel temático com veículos modelo "fusquinha e similares", distribuídos em uma base giratória circular, acionada por motor elétrico. A estrutura é composta por plataforma metálica com acabamento em pintura eletrostática, cobertura superior decorativa e iluminação cênica em LED. Possui sistema de rotação suave e constante, com velocidade controlada e temporizador de operação. Capacidade média para 6 a 10 crianças por ciclo, com funcionamento assistido por operador. (para crianças preferencialmente de 3 a 10 anos).	
	1 Touro Mecânico: Simulador de montaria em touro com movimentos rotativos e inclináveis. Base inflável com no mínimo 5x5m, controle digital de intensidade, botão de parada de emergência. Touro revestido em couro sintético. Uso permitido para maiores de 8 anos. Inclui operador técnico e sistema elétrico bivolt.	
	1 Multipark Inflável: Estrutura inflável com obstáculos, túnel, escalada e escorregadores. Dimensões mínimas de 10x6m. Material de PVC de alta resistência, vedado e com motor soprador contínuo. Indicado para crianças até 12 anos. Acompanha tapete de segurança, monitor e manual técnico.	
	1 Cama Elástica: Estrutura circular com molas de aço	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	galvanizado e lona de salto em polipropileno. Diâmetro mínimo de 3 metros. Rede de proteção lateral de no mínimo 1,80m de altura. Capacidade para uma criança por vez. Acompanha kit de montagem e monitor. Utilização com meias antiderrapantes.	
	1 Escorregador Inflável: Brinquedo inflável de porte médio, com escada lateral, altura entre 3 a 5 metros, base acolchoada, proteção lateral. Fabricado em lona PVC de 0,60mm, costura dupla e sistema de sopro contínuo. Ideal para crianças até 12 anos. Acompanha monitor e equipamentos de montagem.	
	1 Mini Samba: Versão reduzida do brinquedo samba, com capacidade de até 8 crianças, voltado para faixa etária de 4 a 10 anos. Movimentos de rotação suaves. Equipado com assentos acolchoados, sistema de segurança com barra de contenção. Painel de controle infantil e parada de emergência.	
	1 Carreta Kid Play: Carreta adaptada como brinquedoteca móvel, equipada com escorregador, piscina de bolinhas, obstáculos e circuito de recreação. Sistema com energia própria (gerador ou bateria), monitores, escada de acesso e saída de emergência. Pintura infantil, som ambiente e estrutura segura.	
	1 Tiro ao Alvo: Barraca com estrutura metálica ou de madeira com carabinas de pressão ou simuladores com sensor laser. Alvos fixos ou móveis. Prêmios simbólicos. Área com contenção de segurança e monitores treinados. Pode ser temática (faroeste, militar etc.).	
	1 Cabine de Foto Instantânea: Cabine inflável ou box de madeira/PVC, equipada com câmera digital de alta resolução, impressora térmica de fotos, monitor touchscreen, iluminação LED, adereços para fotos e personalização digital. Tempo médio por sessão: 30 segundos. Acompanha técnico, pen drive com cópias digitais e backdrops temáticos.	
	Kamikaze: Brinquedo mecânico de grande porte composto por estrutura metálica e dois braços articulados com gôndolas destinadas ao transporte de passageiros, realizando movimentos pendulares de alta amplitude, com rotações completas (360°) em torno do eixo central, proporcionando experiência recreativa de alta intensidade. O equipamento deverá possuir estrutura fabricada em aço de alta resistência, assentos individuais com barras de contenção e/ou cintos de	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

		segurança, sistema de acionamento eletromecânico, painel de controle, dispositivos de parada de emergência, iluminação decorativa e demais sistemas de segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes. Deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o evento, sendo operado exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e acompanhado dos laudos técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.	
	Compõe o presente lote os espaços de 2 à 7, de cores azul claro, as quais deverão seguir as seguintes especificações:		
	02	1 Espaço Destinado à exploração de alimentação e brinquedos: fornecimento de Churros, Maçã do Amor, Balas, Doces, Balões, Brinquedos.	
	03	1 Espaço Destinado à exploração de alimentação e brinquedos: fornecimento de Churros, Maçã do Amor, Balas, Doces, Balões, Brinquedos.	
	04	1 Espaço Destinado à exploração de alimentação e brinquedos: fornecimento de Churros, Maçã do Amor, Balas, Doces, Balões, Brinquedos.	
	05	1 Espaço Destinado à exploração de alimentação e brinquedos: fornecimento de Churros, Maçã do Amor, Balas, Doces, Balões, Brinquedos.	
	06	1 Espaço Destinado à exploração de alimentação e brinquedos: fornecimento de Churros, Maçã do Amor, Balas, Doces, Balões, Brinquedos.	
	07	1 Espaço Destinado à exploração de alimentação e brinquedos: fornecimento de Churros, Maçã do Amor, Balas, Doces, Balões, Brinquedos.	
TOTAL LOTE 1			R\$ 25.000,00

Lote 2 - Espaços destinados à Alimentação em área Interna e em área externa.

Descrição dos espaços destinados à Alimentação, área externa (espaços nas cores cinza e verde).			
Lote	Espaço	Especificação Técnica Completa	Valor de Lance Inicial
2	08	1 ESPAÇO 3 X 3 para fornecimento de Lanche, Brinquedos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	09	1 ESPAÇO 3 X 3 para fornecimento de Lanche, Brinquedos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	10	1 ESPAÇO 3 X 3 para fornecimento de Lanche, Brinquedos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	11	1 ESPAÇO 3 X 3 para fornecimento de Lanche, Brinquedos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	12	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	13	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	14	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	15	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	16	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	17	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	18	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	19	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
Descrição dos espaços destinados à Alimentação, área internas (espaços nas cores azul, amarela e roxo).			
Lote	Espaço	Especificação Técnica Completa	Valor de Lance Inicial
2	20	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	21	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	22	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	23	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	24	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	25	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	26	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	27	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	28	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	29	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	30	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	31	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	32	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	33	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	34	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
	35	1 ESPAÇO 4 metros x 4 metros para fornecimento de Lanche, doces e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.	
Total Lote 2			R\$ 90.000,00

- 1.1. Os espaços identificados no croqui oficial nas cores laranja e vermelha são de uso exclusivo da Administração Municipal, destinando-se à exploração direta pelo Município para Expositores ou Patrocinadores.
- 1.2. Tais espaços não integram o objeto da presente licitação, sendo vedada sua ocupação, utilização ou exploração pelo ARREMATANTE, sob qualquer justificativa.
- 1.3. O descumprimento desta disposição autorizará a Administração Municipal a promover a imediata desocupação da área, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades cabíveis.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de até dia 30 de agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A realização de procedimento licitatório para a cessão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação da praça de alimentação e do parque de diversões durante a **Expo Mudás 2026** mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento à população e aos visitantes que participarão da festividade, a ser realizada no período de **27 a 30 de agosto de 2026**.
- 2.2. A disponibilização desses serviços contribui para proporcionar maior conforto, comodidade e opções de lazer ao público presente, agregando qualidade ao evento e fortalecendo sua organização.
- 2.3. Além disso, a adoção do procedimento licitatório, na modalidade de leilão, possibilita ao Município a arrecadação de recursos decorrentes da utilização do espaço público, os quais serão destinados ao custeio da própria realização da Expo Mudás, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.
- 3.2. O local de instalação das barracas e da tenda para a praça de alimentação deverão seguir, estritamente, o previsto no Mapa Esquemático, anexo ao presente.
- 3.3. A destinação das barracas deverá ser a comercialização de comidas (refeições, porções de petiscos "tira gosto" e outros gêneros alimentícios) e bebidas (Chopp, cerveja, refrigerante, sucos, doses, drinks e outros);
- 3.4. Especificação da área privativa e requisitos mínimos a serem ofertados no espaço reservado (vide área do Mapa Esquemático).
- 3.5. Os utensílios utilizados para servir os clientes deverão ser descartáveis



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 3.6. Expressamente proibida a venda, entrega ou disponibilização de bebidas em garrafa de vidro e/ou deixar acessível aos usuários materiais perfurocortantes como palitos de madeira ou afins, capazes de atentar contra a integridade física e segurança do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais”, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Trata-se de contratação sem ônus financeiro ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Da execução do objeto: terá início no dia 27 de agosto de 2026, com duração até 30 de agosto de 2026;

5.1.2. Todas as estruturas citadas neste termo de referência deverão ser padronizadas, cuja locação, montagem e desmontagem ficarão a cargo do ARREMATANTE sendo obedecido o tamanho disposto no Croqui em anexo Tenda Piramidal: Estrutura metálica galvanizada, com cobertura em lona vinílica branca, impermeável e antichamas, equipada com balcão frontal de atendimento. As dimensões de cada tenda serão aquelas previstas no croqui oficial do evento, incluindo transporte, montagem, manutenção durante a realização do evento e desmontagem, em conformidade com as normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

5.1.3. Todas as estruturas previstas neste Termo de Referência deverão ser padronizadas, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, estabilidade, limpeza e funcionamento. A locação, o transporte, a montagem, a manutenção durante o evento e a desmontagem serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE**.

5.1.4. As estruturas deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente às exigências do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, às normas da **ABNT** e demais legislações aplicáveis. Os materiais empregados deverão possuir, quando exigido, tratamento **antichamas**, bem como serem utilizados equipamentos de combate a incêndio, incluindo **extintores de incêndio devidamente dimensionados, sinalizados, dentro do prazo de validade e distribuídos conforme a legislação vigente**.

5.1.5. Caberá ao ARREMATANTE garantir que todas as instalações e equipamentos permaneçam em condições seguras durante todo o período do evento, responsabilizando-se integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou acidentes decorrentes do



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

descumprimento das normas de segurança.

5.1.6. É expressamente proibida a instalação de barracas, trailers, tendas, equipamentos ou quaisquer estruturas em local diverso daquele previamente definido e autorizado pela Administração Municipal.

5.1.7. Fica vedada, em qualquer hipótese, a ocupação da **área central do evento**, bem como de corredores de circulação, saídas de emergência, acessos, áreas de segurança ou quaisquer espaços não autorizados pela organização.

5.1.8. Constatada a instalação em desacordo com a localização determinada, a Administração Municipal poderá determinar a **imediata retirada ou remanejamento da estrutura**, às expensas do ARREMATANTE, independentemente de notificação prévia, sem direito a indenização, ressarcimento ou prorrogação de prazo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.1.9. As estruturas montáveis serão instaladas nos locais predeterminados pela prefeitura de forma a não prejudicar o fluxo normal de público e atendendo às normas de segurança e deverão estar prontas 12 horas antes do início previsto para a abertura do evento.

5.1.10. As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar;

Local e horário para a execução

5.2. A arrematante se comprometerá à montagem do objeto do **lote 1**, até as 12 horas do dia 24 de agosto de 2026, o objeto do lote 2, até as 12 horas do dia 26 de agosto de 2026, no Espaço de Festa do Município à Rua Manoel Ferreira Espindola para realização de vistoria sanitária;

5.3. Fica obrigado os arrematantes à retirada de todas as estruturas e equipamentos até as 24 horas do dia 2 de setembro de 2026.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. NÃO será permitida, em nenhuma hipótese, a instalação de Trailer, Towners, carrinhos de lanches e similares, nem propaganda comercial sonora ou tipo banner, faixa ou similares, fora da área determinada para permissão do espaço público pelo Leilão;

5.5. Não será permitido o uso de trailer com banheiro.

5.6. A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão executar, por sua conta, todas as medidas sanitárias exigidas, alvará sanitário ou dispensa;

5.7. É de responsabilidade exclusiva da empresa **ARREMATANTE** o fornecimento, a montagem e desmontagem da tenda e demais estruturas pertinentes dentro da sua área.

5.8. O Município fornecerá ponto de energia elétrica, devendo o ARREMATANTE, realizar a ligação elétrica de sua unidade até o ponto disponibilizado, arcando com todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários.

5.9. As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT e às exigências da concessionária de energia, utilizando materiais certificados e em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a segurança das pessoas, das instalações e do patrimônio público.

5.10. O permissionário deverá respeitar a carga elétrica máxima disponibilizada pela



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Administração para cada ponto de ligação, sendo vedada a utilização de equipamentos que excedam a capacidade instalada. Eventuais danos causados por sobrecarga, instalações irregulares ou ligações realizadas em desacordo com as normas técnicas serão de inteira responsabilidade do permissionário, inclusive quanto à reparação dos prejuízos e às sanções cabíveis.

- 5.11. A Administração poderá determinar a imediata interrupção do fornecimento de energia da barraca ou equipamento que apresentar instalação inadequada, risco à segurança ou consumo superior à carga disponibilizada, sem que isso gere direito a qualquer indenização ao permissionário.
- 5.12. Para a execução das instalações elétricas, o permissionário deverá apresentar **responsável técnico legalmente habilitado**, sendo aceito **Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil com atribuição legal para execução e responsabilidade por instalações elétricas**, devidamente registrado no CREA, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.
- 5.13. Sempre que exigido pela legislação ou pela fiscalização do Município, deverá ser apresentada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços executados.
- 5.14. O descumprimento dessa exigência, bem como a realização de instalações elétricas em desacordo com as normas técnicas ou sem responsável técnico habilitado, impedirá a ligação da energia elétrica e poderá ensejar a interdição da instalação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.15. Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas instalados no parque de diversões deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e higiene durante todo o período do evento. A empresa contratada será integralmente responsável por garantir que cada equipamento possua todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, devendo realizar inspeções preventivas e corretivas sempre que necessário.
- 5.16. É obrigação da contratada manter os brinquedos devidamente fixados, sinalizados e operados por profissionais capacitados, assegurando a integridade física dos usuários. Não será permitida a operação de qualquer equipamento que apresente defeitos, desgaste excessivo, risco de acidentes ou ausência de componentes de segurança.
- 5.17. A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos decorrentes da inobservância das normas de segurança, higiene, manutenção ou das demais obrigações estabelecidas neste instrumento.

Especificação das barracas a serem instaladas

- 5.18. Caberá ao arrematante a instalação das barracas, assim como realizar a instalação dos pontos de energia nas mesmo;
- 5.19. Fica definida as dimensões e as especificações das barracas conforme se segue:
 - 5.19.1.1. Tenda piramidal 4x4 m, com área total coberta de 16m², pé-direito de 2,50m e formato quadrado com 4 (quatro) águas de escoamento, estrutura confeccionada em aço carbono em chapa de 2,00 mm, encaixe em conexão macho/fêmea, com balcão; lona vinílica impermeável, branca, aditivada com composto outoextinguível/anti-chamas. (certificado exigido)

Especificação da garantia do serviço

- 5.20. Na presente contratação, considerando a natureza do objeto, bem como suas características, não haverá exigência de garantia dos serviços.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.1. Ficará responsável pela fiscalização da instalação dos equipamentos e da montagem do parque a Comissão de Eventos Municipal, nomeada em Decreto nº 012 de 27 janeiro de 2026.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que será emitido pelo Município com prazo de vencimento em 02 (dois) dias a contar do dia subsequente a sessão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O arrematante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **por Lote. Exigências de habilitação**
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoas Jurídicas** legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além da documentação abaixo solicitada. Se o licitante se fizer representar por procurador,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, juntamente com os documentos citados;

8.4.1. As empresas interessadas em participar do presente Leilão deverão possuir, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atividade econômica compatível com o objeto do lote pretendido, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), observando-se:

8.4.1.1. Lote 1 (Parque de Diversões): CNAE compatível com a exploração, instalação e operação de parques de diversões, parques temáticos, brinquedos de diversão, atrações recreativas itinerantes e demais atividades correlatas, compatíveis com o objeto licitado.

8.4.1.2. Lote 2 (Praça de Alimentação): CNAE compatível com serviços de organização de eventos, exploração de praça de alimentação, fornecimento e comercialização de alimentos e bebidas, ou outras atividades correlatas compatíveis com o objeto licitado.

8.5. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.5.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.

8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

8.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.6. **Atestado de visita ao local do evento**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto deste edital.

8.5.6.1. A visita deverá ser procedida por responsável técnico pela empresa e deverá ser efetuada até o terceiro dia útil anterior à data marcada para o recebimento das Propostas.

8.5.6.2. O Atestado de Visita ao Local do Evento poderá ser substituído por declaração do representante legal da empresa, onde declarará o total conhecimento do local.

8.5.7. **Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão, por meio de 01 (um) ou mais atestados, emitido em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços semelhantes ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.5.7.1. Os licitantes que optarem em participar do lote 1, Parque de Diversão, deverão apresentar além dos documentos já exigidos, ARTs Elétrica e Mecânica de todo equipamento, devidamente registrado juto ao CREA e/ou CAU.

8.5.8. Certidão negativa obtida no site do Tribunal de Contas da União (TCU) - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>;

8.5.9. **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, da sede da licitante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente procedimento licitatório adotará como **lance inicial mínimo** os valores fixados para cada lote, conforme tabela constante deste Termo de Referência, sendo vencedor o licitante que apresentar a maior oferta para o respectivo lote.

Dona Euzébia, 27 de julho de 2026

Raquel Santos Singulane

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

